



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 3865/2020/GM/MC

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO DE OLIVEIRA CUNHA
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Senado Federal, Edifício Principal, 1º andar
Brasília, Distrito Federal
E-mail: apoiomesa@senado.leg.br

Assunto: **Requerimento nº 85, de 2020.**
Referência: *OFÍCIO Nº 498 (SF) de 27 de abril de 2020.*

Senhor Primeiro-Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao OFÍCIO Nº 498 (SF) de 27 de abril de 2020, pelo qual o Exmo. Sr. Senador Weverton Rocha Marques de Sousa (PDT/MA) apresenta o Requerimento nº 85, de 2020 de autoria do Exmo. Sr. Senador Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE em que requer "informações sobre a fila de espera do Programa Bolsa Família no Estado de Sergipe".

A esse respeito, encaminho a manifestação da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, exarada na NOTA TÉCNICA Nº 44/2020, de 07 de maio de 2020, área técnica responsável pelo assunto, ratificada pelo Sr. Secretário Especial do Desenvolvimento Social, por meio do OFÍCIO Nº 1042/2020/SEDS/MC, de 19 de maio de 2020.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

- I - NOTA TÉCNICA Nº 44/2020 (7563745); e
- II - OFÍCIO Nº 1042/2020/SEDS/MC (7620755).



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro de Estado da Cidadania**, em 26/05/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei->



[autenticacao](#), informando o código verificador **7700467** e o código CRC **7C03CEDA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574

71000.026000/2020-30 -
SEI nº 7700467



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social

OFÍCIO Nº 1042/2020/SEDS/MC

Brasília, 14 de maio de 2020.

Ao Senhor
ROBERTO FANTINEL
Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa

Assunto: Requerimento de Informação nº 85, de 2020 (SEI 7497213).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.026000/2020-30.

Senhor Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa,

1. Reporto-me ao Ofício 267/2020/ASPAR/MC (7514645), por meio do qual solicita manifestação acerca do OFÍCIO Nº 498 (SF) de 27 de abril de 2020 (7497203), pelo qual o Exmo. Sr. Senador [Weverton Rocha Marques de Sousa \(PDT/MA\)](#) apresenta Requerimento de Informação nº 85, de 2020 (7497213) de autoria do Exmo. Sr. Senador [Alessandro Vieira \(CIDADANIA/SE\)](#) o qual requer "informações sobre a fila de espera do Programa Bolsa Família no Estado de Sergipe".
2. A esse respeito, encaminho manifestação da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, área regimentalmente responsável pela análise do tema, consubstanciada na Nota Técnica 44/2020 (7563745).
3. Sendo o que se apresenta para o momento, mantenho a equipe desta Secretaria Especial à disposição para fornecer esclarecimentos complementares eventualmente necessários.

Atenciosamente,

SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ
Secretário Especial de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto de Queiroz, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social**, em 19/05/2020, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7620755** e o código CRC **5A68606A**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

NOTA TÉCNICA Nº 44/2020

PROCESSO Nº 71000.026000/2020-30

INTERESSADO: GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 85/2020, do Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE), a respeito da fila de espera de solicitantes do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Ofício 498/2020 (7497203) SE/SAA/CGLA
- 2.2. Anexo Documentação (7497213) SE/SAA/CGLA
- 2.3. GM: Ofício 3235 (7499565) GM/ATA
- 2.4. Ofício 267 (7514645) ASPAR
- 2.5. Despacho 28 (7524719) SEDS/SENARC

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Apresenta a manifestação desta Secretaria a respeito do Requerimento de Informação nº 85/2020, do Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE), a respeito da fila de espera de solicitantes do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

4. ANÁLISE

4.1. O Ofício 267 (7514645) ASPAR, de 29 de abril de 2020, solicita manifestação desta Secretaria acerca do Ofício nº 498/2020 SE/SAA/CGLA (7497203), pelo qual é encaminhado o Requerimento de Informação nº 85, de 2020 (7497213) de autoria do Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), o qual requer "informações sobre a fila de espera do Programa Bolsa Família no Estado de Sergipe".

4.2. O referido Requerimento de Informação requisita resposta para as seguintes indagações:

- 1. Qual e a quantidade atual de beneficiários do Programa Bolsa Família em Sergipe? E qual era a quantidade de beneficiários do Programa Bolsa Família em Sergipe ao final dos anos 2015, 2016, 2017 e 2018?
- 2. Qual a quantidade de famílias que aguardavam na fila para concessão de benefícios em Sergipe, entre janeiro de 2019 e dezembro de 2019, mês a mês?
- 3. Qual foi a media de novas concessões em Sergipe, por mês, entre janeiro de 2019 e maio de 2019?
- 4. Qual foi a media de novas concessões em Sergipe, por mês, entre junho de 2019 e dezembro de 2019?
- 5. Se houve redução abrupta na media de novas concessões por mês em Sergipe, qual foi o impacto dessa redução no aumento da fila por mês?
- 6. O que justifica a atual fila de espera para os requerentes ao Programa em Sergipe?
- 7. Quais são as soluções oferecidas pelo Ministério da Cidadania para mitigar a espera?
- 8. Qual e o prazo vislumbrado pelo Ministério da Cidadania para a que a fila acabe?

4.3. A tabela abaixo responde a pergunta 1, que indaga sobre a quantidade de beneficiários do Programa Bolsa Família em Sergipe atualmente e em 2015, 2016, 2017 e 2018:

Total de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, Estado de Sergipe, 2015-2020	
Fonte: DEBEN/SENARC/SEDS/MC	
Rf_folha	Soma
dez/15	269.296
dez/16	267.362
dez/17	278.772
dez/18	292.319
dez/19	280.015
abr/20	286.704

4.4. A tabela abaixo responde a pergunta 2, que indaga sobre a quantidade de famílias que aguardavam na fila para concessão de benefícios em Sergipe, entre janeiro de 2019 e dezembro de 2019, mês a mês:

Saldo de famílias habilitadas ao Programa Bolsa Família após a concessão (fila de espera), Estado de Sergipe, meses de 2019	
Fonte: DEBEN/SENARC/SEDS/MC	
Rf_folha	Saldo
jan/19	0
fev/19	0
mar/19	0
abr/19	0
mai/19	0
jun/19	3790
jul/19	7018
ago/19	8970
set/19	12077
out/19	14915
nov/19	18486
dez/19	20866

4.5. A tabela abaixo responde as perguntas 3 e 4, sobre a media de novas concessões em Sergipe, por mês, em 2019. Conforme mostram os dados abaixo, a média de novas concessões em Sergipe de janeiro a maio de 2019 é de 3488, o que responde a pergunta 3, e a média de novas concessões de junho a dezembro de 2019 é de 96, o que responde a pergunta 4.

Total de famílias concedidas ao Programa Bolsa família, Estado de Sergipe, meses de 2019	
Fonte: DEBEN/SENARC/SEDS/MC	
Rf_folha	Concessões
jan/19	3872
fev/19	2996
mar/19	3243

abr/19	3014
mai/19	4317
jun/19	60
jul/19	55
ago/19	143
set/19	71
out/19	115
nov/19	133
dez/19	97

4.6. Para responder às perguntas 6, 7 e 8, que tratam, respectivamente, "da fila de espera para os requerentes ao Programa em Sergipe, das soluções oferecidas pelo Ministério da Cidadania para mitigar a espera e do prazo vislumbrado pelo Ministério da Cidadania para a que a fila acabe", cabem algumas considerações preliminares.

4.7. A concessão de benefícios para o Programa Bolsa Família se baseia nos critérios estabelecidos pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como nas portarias que regulamentam o funcionamento do Programa.

4.8. Os critérios utilizados para a ordem de seleção das famílias ao Bolsa Família e concessão de novos benefícios estão previstos na Portaria nº 341/2008, arts. 7º, 8º e 9º, em conformidade com o Decreto nº 5.209/2004, arts. 17 e 18, e a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Os processos de seleção das famílias e concessão de benefícios permanecem os mesmos desde 2010, conforme disciplinado pela Portaria nº 341, de 2008.

4.9. O ingresso das famílias no Bolsa Família se dá em três etapas: habilitação, seleção e concessão. Por meio da habilitação verifica-se se as famílias atendem aos requisitos de entrada no Programa.

4.10. Na etapa de seleção são definidas quantas famílias terão o benefício concedido e sua ordem de entrada no programa. O cálculo mensal do número de famílias tem como referência a disponibilidade orçamentária e a estimativa de pobreza para o município, com base nos dados da última edição do Censo Demográfico (2010). São priorizados os municípios que apresentam menor percentual de cobertura do Programa frente à estimativa de famílias em situação de pobreza.

4.11. Do ponto de vista das famílias, a ordem de entrada das famílias no Programa está relacionada a critérios de priorização de determinados grupos, definidos conforme graus de vulnerabilidade. São consideradas prioritárias ao ingresso no PBF:

- Famílias com crianças em situação de trabalho infantil;
- Famílias com integrantes libertos de situação análoga à de trabalho escravo;
- Famílias quilombolas;
- Famílias indígenas;
- Famílias com pessoas catadoras de material reciclável.

4.12. As demais famílias são ordenadas pelos critérios de menor renda mensal por pessoa e maior número de crianças e/ou de adolescentes de 0 a 17 anos.

4.13. A concessão de benefícios, realizada mensalmente, inclui as famílias no Programa e transfere os benefícios.

4.14. Assim, somente seguindo todas essas etapas será possível que a família se torne beneficiária do Bolsa Família, observando sempre a disponibilidade orçamentária e as ordens de prioridade descritas acima.

- 4.15. Logo, o atendimento da famílias requerentes ao PBF em Sergipe é função da disponibilidade orçamentária e da estimativa de pobreza para cada município, como mencionado acima.
- 4.16. O último estudo com a finalidade de calcular a estimativa de pobreza para averiguação da taxa de cobertura do Programa Bolsa Família, realizado pelo Ministério da Cidadania, ocorreu em 2012, com base no Censo Demográfico de 2010, encontrando 13,8 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade de renda (metodologia descrita na Nota Técnica nº 152/2012/SENARC/MDS - SEI N.º 7315567). Definiu-se, assim, o número estimado de famílias pobres por município, servindo de parâmetro para as concessões de benefício do Bolsa Família atualmente.
- 4.17. Com a realização de nova edição do Censo Demográfico, prevista para 2021, espera-se a atualização das estimativas de pobreza para os anos subsequentes, favorecendo, assim, novos insumos para a análise das taxas de cobertura do Bolsa Família.
- 4.18. Adicionalmente, diante da crise instaurada em decorrência da pandemia de Covid-19, o governo federal tem tomado uma série de ações para amenizar os efeitos nos mais pobres. Com a publicação da MP nº 929, de 2020, para o mês de abril foram concedidos novos benefícios do Bolsa Família para mais de 1.220.000 famílias, sendo 13.191 somente no estado de Sergipe.
- 4.19. Esses benefícios começaram a ser pagos na folha de abril de 2020, e os recursos chegaram às famílias a partir do dia 16 de abril. A concessão de abril fez com que a média de inclusões, no ano de 2020, fosse de 378 mil novas famílias beneficiárias por mês.
- 4.20. Essa ação foi viabilizada em 25 de março de 2020, mediante a publicação da Medida Provisória nº 929, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das Relações Exteriores, da Defesa e da Cidadania, no valor de R\$ 3.419.598.000,00, para os fins que especifica", em edição extra do Diário Oficial da União de 25 de março de 2020.
- 4.21. Conforme se verifica no texto legal, com o ato o Poder Executivo destina R\$ 3.037.598.000,00 à ação orçamentária "Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas", para aplicação na atividade "Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)".
- 4.22. Finalmente, no que concerne à pergunta 8 ("prazo vislumbrado pelo Ministério da Cidadania para a que a fila acabe"), deve-se esclarecer que, para os próximos meses, novas concessões serão realizadas de acordo com o fluxo de ingressos e saídas de famílias ao Bolsa Família e a disponibilidade orçamentária do Programa. Contudo, dada a alta volatilidade de renda das famílias beneficiárias, além das restrições orçamentárias vigentes, não é possível prever prazo para o término da fila de espera. Salienta-se que o benefício oriundo do PBF está diretamente limitado pelas verbas orçamentárias a ele destinadas, não sendo automaticamente garantido àqueles que preencham os requisitos legais estabelecidos, pois a quantidade de benefícios disponibilizados depende das dotações orçamentárias consignadas a tal fim, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.836, de 2004.
- 4.23. O Ministério da Cidadania implementa o Programa Bolsa Família com base nos normativos legais e infralegais que regem a ação de transferência condicionada de renda. Considerando tais limites, o órgão segue realizando esforços para o atendimento das famílias habilitadas a receber os benefícios financeiros do Bolsa Família, que incluem o acompanhamento contínuo da dinâmica de saída de famílias do Programa, para que tais lugares sejam prontamente ocupados por famílias habilitadas ainda não selecionadas.
- 4.24. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

CAROLINE AUGUSTA PARANAYBA EVANGELISTA
Diretora
Departamento de Benefícios
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

DESPACHO do [nome do cargo da autoridade]

De acordo.

TIAGO FALCÃO SILVA

Secretário

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Augusta Paranayba Evangelista, Diretor(a) do Departamento de Benefícios**, em 07/05/2020, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Falcão Silva, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 07/05/2020, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7563745** e o código CRC **EC6A04EA**.